



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5187

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 721ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2011-005683/TEC/LP-0263 - JOSEVALDO DAS NEVES** – Licença Prévia - Edificação Residencial Unifamiliar. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao não provimento do recurso ao COPAM (fl. 47), em que fica indeferida a Licença Prévia com finalidade de construção de imóvel no Lote 44, da Quadra 26 do Loteamento Enseada do Garaú, no município do Conde-PB, tendo em vista que a área em questão está inserida na Unidade de Conservação APA de Tambaba.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA NO DOE/PB EM 17.12.2021 (SUPLEMENTO)